DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026 **Ano VI | Edição nº 901** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1751 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotação, e dá outras providências."

FAÇO SABER que, mediante o **Autógrafo nº 1777/2026**, que dispõe sobre a aprovação do Legislativo, a **Câmara Municipal aprovou** e **eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 1.717/2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 436
02.04.01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
2029 - FUNDEB 30% - MANUTENÇÃO DO ENSINO - CRECHE
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....140.000.00

TOTAL.....R$140.000.00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1°, serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no mesmo valor, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

PODER EXECUTIVO
FICHA 260 - RECURSO PRÓPRIO
02.06.01 - DIRETORIA DE SAÚDE
10.301.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
2037 - UBS II LENIR SPAZZAPAN DE ALENCAR
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$140.000.00

TOTAL.....140.000.00

Art. 3° - Ficam alterados, no que couber, os valores constantes dos Anexos III, IV e V do Plano Plurianual do Município de Nova Independência para o período de 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal n° 1.715/2025, em decorrência da abertura do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4° - Fica alterado, no que couber, o Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1.701/2025, relativa ao exercício financeiro de 2026, para compatibilização com o crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei.

Art. 5° - O crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Independência, 21 de outubro de 2026.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

.....